



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

L E I Nº 637/88

"Altera o quadro do Anexo I da Lei 631/88, modificando o Grau de Escolaridade para o 2º Grau completo ou equivalente e dá outras providências".

JOSÉ ALCIBIADES GATTINO, Prefeito Municipal de Barra do Ribeiro. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

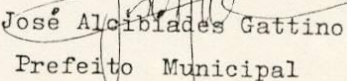
Art. 1º - O quadro de QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO do Anexo I da Lei 631/88, passa a vigorar da seguinte maneira:

Escolaridade - 2º Grau completo ou equivalente
Habilitação Funcional - Alguma experiência na execução de trabalhos datilográficos em geral.
Idade - entre 18 e 50 anos.

Parágrafo Único - Os atuais servidores do município ficam dispensados das exigências legais de Grau de Instrução e limite de idade para efeito de inscrição em concurso público para primeiro provimento dos cargos criados pela Lei 627/88.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 06 de setembro de 1988.-


José Alcibiades Gattino
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Maria Deneci Rocha de Almeida
Maria Deneci Rocha de Almeida

Assessora Especial